

MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23071.906988/2026-21

2. Descrição da necessidade

O *campus* Avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares (UFJF-GV) não possui construção própria, sendo dividido em prédios alugados na cidade. Em alguns destes locais não existem bebedouros/purificadores de água e não é possível realizar sua instalação devido à falta de rede hidráulica. Ademais, o órgão não possui permissão para realizar benfeitorias em imóveis alugados.

A necessidade do consumo de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária, por parte dos servidores, estudantes, terceirizados e demais cidadãos que frequentam as unidades da UFJF-GV é imprescindível para a hidratação desses, de forma a mantê-los saudáveis, colaborando para o bom desempenho das atividades funcionais, evitando, assim, o absenteísmo devido à problemas de saúde

A água mineral é um insumo essencial à vida e sua aquisição no *campus* visa, também, estimular o consumo de água, promovendo a saúde do servidor e motivação para o trabalho. Portanto, a contratação será uma forma de gerar qualidade de vida no trabalho e promoção de saúde do trabalhador.

Outrossim, a Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares já possui contrato vigente com fornecedor de água natural mineral sem gás, fornecida em embalagem de plástico, retornável (garrafão com 20 L). O contrato vigente tem previsão de término em 25/07/2026.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares - Diretoria Geral	Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que as necessidades sejam atendidas, é necessário haver uma quantidade de materiais que atenda todas as demandas, baseadas na expectativa de uso conforme planejamento do setor e o histórico de consumo de tais materiais.

A utilização de pregão para a aquisição dos consumíveis componentes deste estudo deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por itens cuja escolha pode ser feita com base nas descrições contidas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA); b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) itens encontráveis com relativa facilidade no mercado; d) existência da possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto.

Dessa forma, propõe-se a licitação por menor preço. Os objetos a serem adquiridos neste pregão devem atender estritamente às descrições contidas no Sistema integrado de gestão acadêmica (SIGA) selecionadas para cada item conforme planilha abaixo:

Descrição detalhada	ID (Siga)
ÁGUA MINERAL NATURAL; TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. GARRAFÃO COM 20 LITROS.	120304

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes *critérios de sustentabilidade ambiental*:

- A. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- B. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- C. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- D. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

O item a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, além de obedecer ao regulamento quanto à rotulagem de águas minerais e potáveis de mesa evasadas e classificação do risco de atividade de rotulagem previsto na Resolução AMN 157/2024.

O item deverá atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC de números 173/2006, 724/2022 e 717/2022 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com Laudos de Análise Bacteriológicas de

acordo com as características microbiológicas e Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde, com data de emissão não superior a um ano.

Os laudos deverão ser reapresentados em intervalos de até 12 (doze) meses durante a vigência do contrato.

Conforme descrito pelo requisitante no Documento de Formalização de Demanda (ID SEI nº 2883379), o contrato deverá ter vigência de 3 anos, considerando o baixo valor da contratação. Segundo o DFD, *“os contratos mais longos, tendem a ser mais interessantes financeiramente para licitantes, o que pode aumentar a concorrência e reduzir o preço, de acordo com o princípio da eficiência e economicidade”*.

Considerando a Nota Técnica/SEI nº 1, de 03 de janeiro de 2025 emitida pela PROGEFI da UFJF, bem como o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, tem-se que a aquisição de água mineral é considerada uma compra de fornecimento contínuo:

- a. A contratação terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. As entregas parceladas deverão ser realizadas de acordo com os pedidos efetuados previamente por servidores efetivos e deverão ser entregues nas seguintes unidades de acordo com a listagem a seguir, podendo ser adicionados outros locais posteriormente:

Local	Endereço	Telefone 33301-1000 Ramal:
Sede Administrativa	Rua São Paulo, 745 - Centro	1181
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e Instituto de Ciências da Vida (ICV)	Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro (Prédio Anhanguera)	1540
Instituto de Ciências da Vida (ICV)	Rua Manoel Byrro, 241 - Vila Bretas (Prédio Unipac)	1542
Unidade Vila Bretas (UVB)	Rua José de Tassis, 350 - Vila Bretas (antiga FAGV)	-
NPJ e Fisioterapia	Rua Leonardo Cristino, 3400 - Centro	1511/1910
Clínicas de Odontologia (Centro)	Rua Prudente de Moraes, 601 - Centro (FUNORTE)	
Clínicas de Odontologia (Alto Esplanada)	Av. Dr. Sérvulo Teixeira, 412 - Alto Esplanada (ABO)	1512
Laboratórios ICV		1514

	Rua Israel Pinheiro, 2000 (UNIVALE)	
Educação Física	Rua Israel Pinheiro, 1315 - São Pedro (Clube Filadélfia)	-
Unidade São Pedro (USP) - DCBV	Av. Moacir Paleta, 1167 - São Pedro	-
Unidade Santa Rita	Av. Washington Luís, 2471 - Santa Rita	-

c) O quantitativo mínimo por demanda será de 1 (uma) unidade. O cronograma de entregas será mediante demanda, sendo que a contratada deverá se programar para a possibilidade de receber pedidos diariamente, em dias úteis, das 07h00 às 19h00, e aos sábados, das 07h00 às 12h00.

d) A Empresa deverá fornecer em regime de comodato os recipientes (galões), dentro do prazo de validade marcado na embalagem.

e) O transporte dos materiais a serem adquiridos pela Contratante será de responsabilidade da empresa Contratada.

f) Os galões deverão vir com rótulo indicando conteúdo, validade, procedência, características, de acordo com normas técnicas padrão, bem como com os recibos de entrega.

g) A empresa atenderá aos pedidos de fornecimento de galão d'água, considerados de ROTINA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, os quais poderão sofrer verificação de conformidade *in loco* pelo servidor que receber ou solicitar o produto, que considerará as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no contrato.

h) Após a verificação da qualidade e quantidade do material, o servidor solicitante ou recebedor do produto manifestará a consequente aceitação mediante assinatura e siape no recibo, a ser entregue à Contratada, que fornecerá o contrarrecibo ao servidor.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida na forma estabelecida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento.

k) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

l) Fica facultado à Contratante realizar acréscimos ou supressões limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante termo aditivo do mesmo e nas mesmas condições contratuais deste, conforme art. 125 da Lei nº 14133/21.

m) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, assim como os galões fornecidos em comodato;

n) A contratada deverá possuir situação cadastral atualizada e regular junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – na etapa de aceitação da proposta.

5. Levantamento de Mercado

Após análise, constatou-se que a instituição já adquire há alguns anos água mineral com fornecimento de forma continuada, com os vasilhames fornecidos em regime de comodato, conforme contratos 57/2019, 21/2023 e 46/2025.

Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Para fins de definição do preço médio e análise da vantajosidade da solução, utilizou-se a média de orçamentos coletados no módulo de pesquisa de preços disponibilizado no Portal de Compras, e mais um orçamento realizado junto a um fornecedor local de água mineral, situado na cidade de Governador Valadares, sendo este o único dos cinco fornecedores contactados que retornou a solicitação.

Dos valores dos orçamentos solicitados a fornecedores locais:

Foram solicitados, via e-mail institucional, orçamentos a cinco distribuidoras de água mineral na cidade de Governador Valadares, para o fornecimento de 4680 galões. Apenas uma retornou com os dados solicitados:

- Distribuidora de Bebidas e Gelo Ibituruna Ltda - CNPJ : 21.195.755/0001-69 - Valor Unitário: R\$ 20,00

Da pesquisa de preço

Foram obtidos orçamentos através do módulo “Pesquisa de preço” disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal, incluídos os orçamentos obtidos dos fornecedores locais, em que consta o relatório em anexo a este documento. Pesquisa de nº 516/2026 UASG 153061 .

Média de valores considerados na pesquisa de preço: R\$ 16,2335.

Estimativa de valor mensal, considerando-se o consumo de 130 galões por mês, conforme detalhado mais adiante neste Estudo Técnico Preliminar: $R\$ 16,2335 \times 130 = R\$ 2110,355$. Tendo em vista que a previsão do contrato será de 3(três) anos prorrogável por até 10, estima-se que o valor contratual para três anos será de $R\$ 2110,355 \times 36 = R\$ 75.972,78$.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de água mineral potável ou água potável enriquecida de sais minerais previstos pela ANVISA, sem gás, de acordo com as normas técnicas padrão do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) fornecida em galão de 20 litros de plástico polycarbonato transparente, com tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente com rótulo contendo conteúdo, fabricação, validade, procedência, características e estar de acordo com portaria de correlatos do ministério da saúde, com entrega parcelada e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que se pretende adquirir galões de água mineral, com características pré-definidas, cuja natureza é considerada bens e serviços comuns, a equipe de planejamento julga como mais razoável e oportuno a realização de licitação na modalidade Pregão, nos termos do art. 29, *in fine*, da Lei 14.133/21, posto que objeto licitado possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme orientado pelo DFD, os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se nos históricos de consumo dos materiais pelos usuários, relacionados ao processo de prestação de contas de nº 23071.917354 /2023-51, referente ao contrato de compra de água mineral de nº 21/2023, atrelado ao processo SEI nº 23071.014270/2022-83, bem como ao processo SEI 23071.945616/2025-30, referente à prestação de contas do contrato de compra de água mineral nº 46/2025, atrelado ao processo SEI 23071.002053/2025-93.

Com o objetivo de estimar o consumo considerando os últimos 12 meses de aquisição, foram utilizados os meses de agosto de 2024 a abril de 2025 na análise da prestação referente ao contrato 21/2023, bem como os meses de outubro de 2025 a dezembro de 2025, referentes ao contrato 46/2025.

Insta salientar que o contrato 46/2025 foi assinado em 25/07/2025, entretanto, o fornecimento do bem deu-se a partir de 06/10/2025, após a inclusão de um termo aditivo. No registro histórico de prestação de contas, há o cadastro de apenas 3 (três) meses de execução do serviço (outubro/25, novembro/25 e dezembro/25).

A metodologia elaborada para obter a quantidade estimada para esta aquisição foi realizar a média de consumo dos últimos 9 (nove) meses consolidados do contrato de nº 21/2023, compreendendo o período de agosto de 2024 a abril de 2025, e dos 3 (três) meses do contrato 46/2025. Posteriormente, multiplicou-se o valor encontrado por 36 meses, com a finalidade de se chegar ao valor estimado de consumo dos 3 (três) anos de contrato previstos no DFD.

Os dados de consumo da água mineral no Campus Governador Valadares obtidos foram:

Consumo galões	
Contrato 21/2023	
ago/24	180
set/24	164
out/24	137
nov/24	139
dez/24	113
jan/25	111
fev/25	153
mar/25	145
abr/25	156

Contrato 46/2025	
out/25	86
nov/25	108
dez/25	72
Total de galões	1564

Média = 1564/12 = 130.333.

De acordo com a análise da média dados dos 12 meses de referência, chegou-se à estimativa de consumo de, aproximadamente, 130 galões de água por mês, totalizando 1560 galões anuais.

Em três anos de contrato, a previsão total do consumo de galões é de 4680.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.972,78

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos se encontram na Pesquisa de Mercado anexada ao processo.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor apresentado na tabela abaixo representa uma média razoável e aceitável no processo de compra, visto que está dentro do valor justo de mercado, considerando o valor médio unitário previsto na pesquisa de mercado, item 5, deste ETP.

ID (SIGA)	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
	1	4680	ÁGUA MINERAL NATURAL; TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. GARRAFÃO COM 20 LITROS.	16,2335	75.972,78

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será viável parcelar a solução uma vez que se trata de um único produto.

A aquisição da água mineral dar-se-á de forma esporádica, assim, o parcelamento do item não influencia no preço final da licitação, não gerando, portanto, nenhuma economicidade a este órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022).

Não há necessidade de ser feita qualquer outra contratação correlata e/ou interdependente para que se atenda a solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério da Economia. O programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente. A presente demanda foi inserida através do Documento de Formalização da Demanda Nº 464/2025. Assim, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

A contratação, alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da Universidade, busca a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização, bem como o uso estratégico das compras públicas possibilitando a maximização

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da contratação feita com base em uma pesquisa de mercado consistente e atualizada, e de um método de seleção por menor preço, pretende-se garantir a economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, sem perder a qualidade do produto. Os benefícios com a contratação resumem-se à garantia das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares.

Os principais benefícios a serem alcançados na contratação incluem:

1. **Eficiência de recursos:** As compras públicas buscam otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja gasto de maneira eficiente.
2. **Concorrência e competitividade:** A realização de processos licitatórios promove a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em melhores ofertas para o governo e contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos.
3. **Transparência:** A contratação pública deve ser transparente, permitindo que os cidadãos acompanhem como os recursos públicos estão sendo utilizados.
4. **Qualidade e inovação:** Ao estabelecer critérios de qualidade e inovação nos contratos, o governo pode incentivar a entrega de serviços e produtos de alta qualidade e promover o desenvolvimento tecnológico; **Desenvolvimento econômico:** A contratação pode ser usada para promover o desenvolvimento econômico local, apoiando empresas e empreendedores locais.
5. **Sustentabilidade ambiental:** Os contratos públicos podem incluir critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo práticas mais amigáveis ao meio ambiente.
6. **Criação de empregos:** A contratação pública pode gerar empregos diretos e indiretos, ajudando a impulsionar a economia; **Responsabilidade fiscal:** Os processos de contratação pública devem garantir que os gastos públicos estejam alinhados com as metas de responsabilidade fiscal.
7. **Redução de custos a longo prazo:** Ao selecionar fornecedores com base em critérios de eficiência e qualidade, a administração pode reduzir os custos a longo prazo e melhorar o retorno sobre o investimento.
8. **Segurança jurídica:** A contratação pública deve seguir regras e regulamentos claros, proporcionando segurança jurídica tanto para a administração quanto para os fornecedores.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar, receber e alocar os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas e que a utilização dos recursos está adequada. Assim, torna-se necessária a nomeação de um Gestor Titular e um substituto, bem como a designação de um Fiscal titular e um substituto para o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta aquisição deverá atender as recomendações do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (revogada pela Lei 14.133 de 2021) e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências.

Diante ao exposto, a UFJF deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais impactos ambientais, bem como: verificar se a contratada possui registro em órgãos regulamentadores; verificar se a contratada

possui certificações ambientais; verificar se a contratada atende às demais legislações pertinentes; verificar os materiais de forma racional e de maneira sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. Além disso, justificamos a presente contratação pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais da UFJF.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO SILVA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 17:45:25.

ENEIDA LOPES DE MORAIS DELFINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 17:44:09.